

LEI Nº 4.049, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12 361 0012 2.019 000 - Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 416 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais Vinc.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos, considerando a receita oriunda de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a transferência de recursos financeiros destinado a auxiliar a manutenção de programas de transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente os que residem em área rurais ou de difícil acesso.

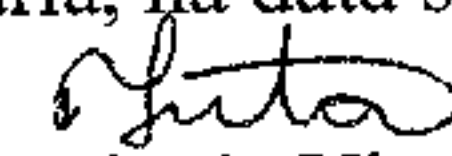
Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de outubro de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

